

Art. 2º. O valor consignado nos orçamentos do município, classificado como RESERVA DE CONTINGÊNCIA, será aplicado como recursos à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de créditos adicionais, ou seja, os suplementares, especiais e extraordinários, devendo ser ouvida a Câmara.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Moema, 21 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal. Josi Maria da Costa

Secretária. Maria Ivonete da Costa

Lei nº 280. P.L. nº 12/78

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1979.

A Câmara Municipal de Moema aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Moema, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em Cr\$3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL CRUZEIROS) e fixa a despesa em Cr\$3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS MIL CRUZEIROS), discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. O saldo apresentado de Cr\$520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e

extraordinárias), na forma do disposto na lei municipal nº de 1978.

Art. 3º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III. Anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	2.385
1.1. Receita Tributária	245
1.2. Receita Patrimonial	52
1.3. Receita Industrial	70
1.4. Transferências Correntes	1.869
1.5. Receitas Diversas	149
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.315
2.1. Operações de Crédito	350
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis	50
2.5. Transferências de Capital	915
TOTAL DA RECEITA	<u>3.700</u>

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01. Legislativa	135
03. Administração e Planejamento	717
04. Agricultura	60
05. Comunicações	9
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	15
08. Educação e Cultura	743
11. Indústria, Comércio e Serviços	65
10. Habitação e Urbanismo	201.000,00
13. Saúde e Saneamento	425.000,00
15. Assistência e Previdência	250.000,00
16. Transportes	560.000,00
99. Reserva de Contingência	520.000,00
TOTAL	<u>3.700.000,00</u>

POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. CÂMARA MUNICIPAL	
1.1. Corpo Legislativo	110.000,00
1.2. Secretaria	25.000,00
2. PREFEITURA MUNICIPAL	
2.1. Gabinete e Secretaria da Pref.	364.000,00

2.2. Serviço de Fazenda	114.000,00
2.3. Serviço de Contabilidade	135.000,00
2.4. Serviço de Educação e Cultura	743.000,00
2.5. Serviço de Obras Públicas	739.000,00
2.6. Serviço Municipal de Estradas Rod.	560.000,00
2.7. Encargos Gerais do Município	390.000,00
SUB-TOTAL	<u>3.180.000,00</u>

3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.1. Reserva de contingência	520.000,00
TOTAL	<u>3.700.000,00</u>

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

a). Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b). Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

c). Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moima, 21 de dezembro de 1978.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Ivonete da Costa

Lei nº 281 P.L. nº 13/78.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981.

A Câmara Municipal de Moima aprovou e eu, Prefeito